



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 06/2026

Número da Dispensa: 01/2026

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

06 de fevereiro de 2026 às 15h – Horário de Brasília

Envio: Exclusivamente pelo e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, por meio de sua Presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular (auto frota) dos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com vigência de 12 meses, incluindo cobertura de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais por passageiro, coberturas adicionais e assistência 24 horas.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas

Miguelópolis/SP, 02 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO
DOROTHEU**

Assinado de forma digital por
RODRIGO DOROTHEU
Dados: 2026.02.02 16:33:57
-03'00'

Rodrigo Dorotheu
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 06/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular (auto frota) dos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com vigência de 12 meses, incluindo cobertura de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais por passageiro, coberturas adicionais e assistência 24 horas.

O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL**

2. DATAS DO PROCESSO E PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data Publicação do Processo:

Dia 02 de fevereiro de 2026

Início do Recebimento das Propostas:

Dia 02 de fevereiro de 2026

Prazo limite para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação:

06 de fevereiro de 2026 às 15h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico para envio: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Prazo de envio da Proposta

02/02/2026 à 06//02/2026 às 15h observado o prazo mínimo legal

3. PODERÁ PARTICIPAR DESDE PROCESSO

Poderá participar deste processo empresa corretora de seguros, legalmente constituída no país, que atue de forma direta ou na intermediação de seguros e que esteja regularmente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como possua responsável técnico (corretor pessoa física) igualmente habilitado perante a SUSEP.

A corretora participante deverá estar devidamente autorizada a comercializar produtos da seguradora ofertada.

Somente poderão participar empresas que:

I – sejam especializadas em corretagem de seguros, com CNAE compatível (66.22-3-00 – Corretores e agentes de seguros);

II – apresentem todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido neste edital;

III – estejam em situação regular perante os órgãos de fiscalização e arrecadação (SUSEP, Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Estadual e Municipal);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

IV – apresentem proposta emitida diretamente pela seguradora (Porto, Mapfre, Allianz ou equivalente), contendo coberturas, assistências, limites e franquias;

V – não estejam enquadradas em hipóteses de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021;

VI – atendam integralmente às condições deste edital e do Termo de Referência.

É vedada a participação de:

- a) seguradoras sem intermediação de corretora;
- b) pessoas físicas;
- c) empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- d) empresas cujo objeto social não contemple expressamente atividades de corretagem ou intermediação de seguros.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do seguro auto para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP é medida indispensável para:

- Mitigar riscos patrimoniais relacionados a colisões, incêndios, roubos e furtos, reduzindo a exposição financeira da Administração em caso de sinistros que possam gerar perda total ou parcial dos veículos;
- Proteger terceiros e passageiros, mediante coberturas de danos materiais, danos corporais, danos morais e acidentes pessoais por passageiro, atendendo ao dever de cuidado da Administração Pública nas situações em que seus veículos circulam em vias públicas;
- Garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, uma vez que os veículos são utilizados em atividades institucionais, deslocamentos oficiais, visitas técnicas e demais atos próprios do Poder Legislativo, sendo essencial que, em caso de sinistro, haja respaldo para reparo ou reposição do bem;
- Evitar dispêndios imprevisíveis e vultosos com recursos orçamentários do Município, os quais poderiam comprometer o equilíbrio das contas públicas, ao passo que, com o seguro, a Câmara passa a contar com cobertura previamente contratada e prêmio conhecido.

Dessa forma, a renovação do seguro auto frota configura-se como medida prudente de gestão de riscos, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Ficha: 18

6. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Prazo da Contratação

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência da apólice emitida pela empresa contratada.

O contrato poderá sofrer reajuste anual, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura, utilizando como índice oficial a variação acumulada do IPCA/IBGE, desde que mantidas as condições de execução, quantidades e características do objeto.

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação, para fins de instrução da presente Dispensa de Licitação, é de **R\$ 7.203,66 (sete mil duzentos e três reais e sessenta e seis centavos) para os três veículos**, calculado com base na mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado apresentada junto ao processo.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa **DEVERÁ encaminhar** todos os documentos de habilitação **juntamente com a proposta**, em razão da urgência que caracteriza o presente processo, a fim de assegurar a devida celeridade na análise e instrução administrativa.

Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico oficial poderão, excepcionalmente, ser consultados diretamente pela Administração, caso não sejam apresentados pela licitante.

Entretanto, caso a licitante/fornecedora opte por não encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, a Administração não procederá à desclassificação imediata, em observância aos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

competitividade, da razoabilidade e, especialmente, da economicidade, buscando preservar a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Nessa hipótese, a empresa será formalmente comunicada por e-mail para apresentação dos documentos faltantes, devendo realizar o envio no **PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS** contadas do recebimento da comunicação. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e a critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ficando consignado nos autos o registro da comunicação, do horário de envio e do recebimento da documentação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado no caso de empresa Lida ou Estatuto, no caso de sociedade por aches, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais,
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- f) Cadastro Inscrição Estadual
- g) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social emitida RFB- Receita Federal do Brasil e PGFN Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (certidão Conjunta Federal);
- h) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS:
- i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12 440, de 07/07/2011
- j) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante e plena validade e regularidade de situação
- k) Certidão de Débitos Municipais referente a débitos mobiliários;
- l) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, assegurando que a contratada tem condições econômico-financeiras de executar o contrato.
- m) Declaração Unificada da empresa representante (Anexo III)
- n) Documento que comprove que a empresa (corretora) está regularmente registrada e autorizada pela SUSEP para intermediar seguros

9. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Anexo II deste Edital. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

10. CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Regra geral do julgamento

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, entendido como a seleção da proposta que ofereça o resultado mais vantajoso para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, julgamento objetivo e proteção ao erário, considerando o ciclo de vida do objeto.

Em contratações de seguro, a Administração declara expressamente que não basta a análise isolada do prêmio anual, pois a franquia integra o custo potencial da contratação e influencia diretamente o dispêndio público em caso de sinistro, devendo, portanto, ser considerada para aferição da vantajosidade.

2. Etapas de análise

A análise ocorrerá em 2 (duas) etapas:

2.1. Conformidade técnica:

A proposta deverá atender integralmente às coberturas mínimas, assistências, limites e condições exigidas no Termo de Referência, incluindo (quando aplicável) FIPE 100%, RCF (danos materiais/corporais/morais), APP, vidros e assistência 24h, dentre outros requisitos. Propostas com divergências serão desclassificadas por não atendimento ao objeto.

2.2. Avaliação de vantajosidade econômico-financeira

Somente as propostas tecnicamente conformes seguirão para avaliação econômico-financeira, na qual serão analisados, obrigatoriamente:

- I. Prêmio anual global (apólice/frota);
- II. Franquia de casco por veículo (e demais franquias relevantes, se houver);
- III. Risco financeiro e impacto potencial ao erário, mediante comparação objetiva.

3. Critério objetivo para comparação (método)

Para fins de julgamento objetivo, a Administração utilizará o seguinte método de comparação:

Índice de Custo Potencial (ICP) = Prêmio anual global + Franquia de Casco do veículos individualmente.

ICP Ampliado = Prêmio anual global + (Franquias de Casco dos 03 veículos),



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

como métrica de exposição máxima (situação excepcional, mas possível), com finalidade de proteção do erário.

A proposta vencedora será aquela que, atendidas as exigências técnicas, apresentar o menor ICP, por representar o menor custo global potencial e a melhor relação prêmio × franquias × cobertura, assegurando maior previsibilidade financeira.

4. Regras de aceitabilidade e desclassificação (franquia excessiva)

Ainda que a proposta seja a de menor prêmio, será desclassificada caso apresente franquias manifestamente desvantajosas (excessivas) que comprometam a economicidade, elevem o risco financeiro do contrato e descaracterizem a proposta como vantajosa para a Administração, a exemplo de franquias desproporcionais ao prêmio ou incompatíveis com o padrão de mercado para a categoria do bem segurado.

Para transparência e segurança jurídica, considera-se indício objetivo de desvantajosidade quando a franquias de casco:

ultrapassar percentual significativamente superior ao prêmio do respectivo veículo, ou resultar em custo potencial maior que propostas concorrentes em cenários razoáveis de sinistro, conforme demonstrado em quadro comparativo.

5. Registro e motivação

A decisão de classificação/desclassificação será devidamente motivada em ata/relatório, com quadro comparativo contendo os cálculos do processo, garantindo transparência e rastreabilidade do julgamento.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

12. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026

**RODRIGO
DOROTHEU**

Assinado de forma digital
por RODRIGO DOROTHEU
Dados: 2026.02.02 16:35:11
-03'00'

Rodrigo Dorotheu

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Denivaldo de Freitas Osório

Agente de Contratação Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: nº 06/2026

Dispensa de Licitação: 01/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular (auto frota) dos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com vigência de 12 meses, incluindo cobertura de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais por passageiro, coberturas adicionais e assistência 24 horas.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A apólice deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes elementos técnicos:

1.1.1. Modalidade do Seguro

- a. Seguro tradicional auto frota,
- b. Modalidade Valor de Mercado Referenciado (Tabela FIPE 100%),
- c. Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto.

1.1.2. Veículos Segurados

- a. Volkswagen Jetta Highline 2.0 – Placa BFY-6390 – Ano/Modelo 2013/2013
- b. Ford Focus Fastback SE 2.0 – Placa GBV-4346 – Ano/Modelo 2015/2016
- c. Toyota Corolla XEI 2.0 – Placa FUF-7158 – Ano/Modelo 2021/2022

1.1.3. Coberturas Obrigatórias

A apólice deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas

- a. Danos ao Veículo Segurado (CASCO)
 - Colisão
 - Incêndio
 - Roubo e Furto
 - Indenização com base em Tabela FIPE – 100%

- b. Danos a Terceiros

Conforme Índice de Coberturas da seguradora:

- DMT 1R – Danos Materiais a Terceiros – 1º Risco
- DCT 1R – Danos Corporais a Terceiros – 1º Risco
- DMO 1R – Danos Morais a Terceiros – 1º Risco
- Garantias únicas e coberturas para veículos rebocados quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- c. Acidentes Pessoais por Passageiro
 - APP c/ DMH – com despesas médico-hospitalares.

- d. Proteção a Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas
 - Índice 076 – Vidros, retrovisores, lanternas e faróis – Rede Referenciada
 - Cobertura abrangendo:
 - Para-brisa
 - Vidro traseiro
 - Laterais
 - Faróis (LED, Xenon e halógenos)
 - Lanternas (LED e convencionais)

- e. Assistência 24 horas
 - Índice 45V – Assistência completa, rede referenciada, incluindo:
 - reboque,
 - pane mecânica,
 - pane elétrica,
 - chaveiro,
 - troca de pneus,
 - socorro emergencial,
 - atendimento em todo território nacional.

- f. Carro Reserva
 - Carro reserva básico, 7 dias, rede referenciada;
 - Podendo incluir upgrades conforme disponibilidade da seguradora.

g. Cláusulas e Extensões Contratuais

A apólice deverá incluir, no mínimo, as cláusulas constantes dos índices listados na proposta:

- CLS. 104 – Extensão de Perímetro
- CLS. 115 – Extensão de Cobertura de RCF – DMT
- CLS. 112 – Extensão da Cobertura da Apólice
- CLS. 20N – Despesas Extraordinárias
- CLS. 997 – Cláusula Beneficiária
- CLS. 111 – Extensão para Veículos Rebocados



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
78R	78R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro auto para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP é medida indispensável para:

- Mitigar riscos patrimoniais relacionados a colisões, incêndios, roubos e furtos, reduzindo a exposição financeira da Administração em caso de sinistros que possam gerar perda total ou parcial dos veículos;
- Proteger terceiros e passageiros, mediante coberturas de danos materiais, danos corporais, danos morais e acidentes pessoais por passageiro, atendendo ao dever de cuidado da Administração Pública nas situações em que seus veículos circulam em vias públicas;
- Garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, uma vez que os veículos são utilizados em atividades institucionais, deslocamentos oficiais, visitas técnicas e demais atos próprios do Poder Legislativo, sendo essencial que, em caso de sinistro, haja respaldo para reparo ou reposição do bem;
- Evitar dispêndios imprevisíveis e vultosos com recursos orçamentários do Município, os quais poderiam comprometer o equilíbrio das contas públicas, ao passo que, com o seguro, a Câmara passa a contar com cobertura previamente contratada e prêmio conhecido.

Dessa forma, a renovação do seguro auto frota configura-se como medida prudente de gestão de riscos, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO

01 (uma) contratação abrangendo 03 (três) veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com emissão de 01 (uma) apólice de seguro auto frota, contemplando integralmente os três veículos:

1. Volkswagen Jetta Highline 2.0 – BFY-6390
2. Ford Focus Fastback SE 2.0 – GBV-4346
3. Toyota Corolla XEI 2.0 – FUF-7158

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14 133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta emissão da proposta e da apólice, incluindo dados dos veículos, condutores e demais informações exigidas pela seguradora.

II – Informar prontamente qualquer alteração nos dados cadastrais dos veículos segurados ou em condições que possam impactar o risco segurado, tais como local de pernoite, modificação de equipamentos, substituição de motoristas ou alienação do veículo.

III – Efetuar o pagamento da apólice, após apresentação da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

IV – Comunicar imediatamente à contratada qualquer sinistro ocorrido, fornecendo documentos e informações necessárias ao devido encaminhamento à seguradora.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, assegurando a conformidade da execução com o Termo de Referência, proposta apresentada e cláusulas contratuais.

VII – Notificar formalmente a contratada em caso de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, adotando as medidas legais cabíveis.

VIII – Fornecer à contratada acesso às informações indispensáveis ao acompanhamento e correta gestão das coberturas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Estar devidamente registrada e regular perante a Superintendência de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Seguros Privados – SUSEP, bem como comprovar a habilitação do responsável técnico (corretor pessoa física).

II – Realizar a intermediação completa entre a Administração e a seguradora, incluindo: elaboração de propostas, emissão da apólice, endossos, esclarecimentos técnicos e orientações quanto às coberturas contratadas.

III – Prestar assessoria técnica permanente à Administração, esclarecendo dúvidas sobre coberturas, limites, franquias, exclusões, procedimentos de sinistro, condições gerais, especiais e particulares da apólice.

IV – Acompanhar integralmente os processos de sinistro, desde a abertura até sua conclusão, fornecendo suporte técnico e informacional ao setor responsável da Câmara Municipal.

V – Garantir que a apólice emitida pela seguradora corresponda integralmente às condições ofertadas e aprovadas pela Administração.

VI – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alterações, restrições ou exigências impostas pela seguradora que possam impactar a cobertura ou a vigência da apólice.

VII – Fornecer, sempre que solicitado, cópia integral da apólice, endossos, condições gerais e demais documentos vinculados ao seguro contratado.

VIII – Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações recebidas da Administração, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

IX – Responsabilizar-se pelas informações e orientações prestadas, bem como por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços de corretagem.

X – Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes do edital, proposta apresentada, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

XI – Prestar todos os serviços necessários para o cumprimento contratual

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A prestação dos serviços terá início imediatamente após a autorização ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo realizada sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal de Miguelópolis, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO VEÍCULO:

A Contratada (seguradora e corretora) deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a:

I – Utilizar os dados pessoais fornecidos pela Administração exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado qualquer uso diverso, compartilhamento indevido ou tratamento sem base legal;

II – Adotar medidas administrativas, técnicas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais tratados, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado;

III – Garantir que seus funcionários, prepostos, parceiros e seguradora observem rigorosamente as regras da LGPD, responsabilizando-se por qualquer incidente ocorrido durante a execução do contrato;

IV – Informar imediatamente à Administração Pública, em até 24 horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;

V – Tratar somente os dados estritamente necessários, limitados às informações essenciais para a elaboração da proposta, emissão da apólice e atendimento de sinistros;

VI – Eliminar ou devolver à Administração os dados pessoais tratados após o encerramento do contrato, salvo hipóteses legais de guarda obrigatória;

VII – Garantir o direito dos titulares de dados (servidores, motoristas, ocupantes e terceiros), nos termos dos arts. 17 a 22 da LGPD.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

termos do art. 115, caput, da referida Lei.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, observando-se a legislação aplicável e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Sr. Rogério Carrijo Marques, designado Fiscal do Contrato, ou por seus substitutos legais, conforme dispõe o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe assegurar a boa execução técnica e administrativa.

O Fiscal do Contrato deverá:

- Acompanhar a execução para verificar se as condições estabelecidas estão sendo cumpridas;
- Registrar em relatório ou livro próprio todas as ocorrências relevantes, descrevendo falhas e adotando medidas para a sua regularização;
- Comunicar aos superiores, em tempo hábil, as situações que exijam providências além de sua competência;
- Notificar formalmente a contratada para correção de falhas, fixando prazo adequado para saneamento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, conforme art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, respondendo ainda pelos danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

Cabe exclusivamente à contratada o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como a responsabilidade pelos materiais e insumos necessários à execução do objeto, não transferindo à Administração quaisquer ônus decorrentes de sua inadimplência.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico quando o ato comportar essa forma. A Administração poderá convocar representantes da contratada para a adoção imediata de providências.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a execução, avaliar a regularidade fiscal e trabalhista, controlar prazos, pagamentos, aditamentos e garantias, bem como apoiar a instrução de processos relacionados à repactuação, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Ao final da execução ou quando solicitado, o Gestor do Contrato emitirá relatório de avaliação de desempenho, considerando os indicadores definidos, as ocorrências registradas e eventuais penalidades aplicadas, documento este que integrará o cadastro de cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de descumprimento contratual, a Fiscalização deverá atuar tempestivamente na solução do problema e, se ultrapassada sua competência, encaminhará o caso à Comissão de Licitação ou ao Agente de Contratação, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**RODRIGO
DOROTHEU**

Miguelópolis, 02 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital
por RODRIGO DOROTHEU

Dados: 2026.02.02
16:37:28 -03'00'

Rodrigo Dorotheu

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Denivaldo de Freitas Osório

Agente de Contratação Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declara que está ciente dos termos praticados e propostos do referido processo.
5. Declara estar ciente de todas as condições, prazos e especificações constantes do processo de contratação em referência.”
6. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
7. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
8. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
9. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.
10. Está habilitada como corretora de seguros a prestar o serviço descritos neste processo.

...../...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa